



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-000 – Prédio
 CNPJ: 01.612.155/0001-41
 Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
 E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Sooretama/ES, 10 de setembro de 2025.

Ofício GAB nº 326/2025

Assunto: Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 96/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de propostas de emendas realizadas com base em apontamentos efetuados em reunião conjunta realizada entre o Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como representante do Conselho Regional de Farmácia, realizada no dia 08 de setembro de 2025, na qual o foram discutidos pontos relevantes acerca do conteúdo do Projeto de Lei nº 96/2025, por meio de apontamentos técnicos e administrativos apresentados pelas áreas competentes, entende-se necessárias as seguintes adequações da redação proposta.

Considerando os apontamentos realizados pelo Ilmo. Fiscal do Conselho Regional de Farmácias, a qual visa facilitar o acesso da população aos órgãos fiscalizadores das farmácias presente no município, solicito emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 96/2025 para acrescer §5º ao art. 10, para que passe a dispor a seguinte redação:

“§5º As farmácias localizadas no âmbito do Município ficam obrigadas a afixar permanentemente, em local visível na área externa do estabelecimento, mural informativo contendo, QR Codes/Links que direcionem ao canal da Ouvidoria Municipal e ao Conselho Regional de Farmácia

(CRF)

<https://crfes.mplanta.net.br/portaltransparencia/#OUV/Home> e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-000 – Prédio
 CNPJ: 01.612.155/0001-41
 Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
 E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

https://www.sooretama.es.gov.br/e-ouv com o objetivo de assegurar o amplo acesso da população aos referidos órgãos.”

Considerando ainda a necessidade de realização de certificação de “Funcionamento 24h”, junto ao Conselho Regional de Farmácias, pelos proprietários de farmácias, solicito ainda que seja proposta emenda modificativa ao inciso IV, do §2º, do art. 4º, da referida propositura para que passe a dispor a seguinte redação, tendo em vista que a certificação se dá por meio de comprovação de regularidade e capacidade de funcionamento junto ao Conselho Regional de Farmácias:

“IV – Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, devidamente atualizada.”

Por fim, considerando a necessidade de prazo para organização das farmácias e drogarias a nova legislação municipal, solicito ainda que seja proposta emenda modificativa ao art. 14 da referida propositura para que passe a dispor a seguinte redação:

“Art. 14. Essa Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025.”

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 10/09/2025 18:22:31

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-000 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003000340037003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em 12/09/2025 16:04

Checksum: **2230122D14B8EFA84AC82A87456F627F1250288770E6942B6443766B1666030C**

